



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

DECRETO Nº 044, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Reabre as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo e dá outras providências”.

ELIAS RODRIGUES DE PAULA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96;

Considerando o Decreto Federal nº 12.048, de 05 de junho de 2024 que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo;

Considerando a Lei Municipal nº 4.675/2021, que estabelece as normas de organização do sistema educacional municipal, e

Com o intuito de promover a inclusão social e o acesso à educação para todos os cidadãos do município, especialmente os que não concluíram a educação básica na faixa etária adequada,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a reabertura das turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo com a oferta de vagas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental conforme demanda.

Art. 2º A matrícula será destinada às pessoas que completaram 15 anos e que ainda não completaram os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela organização, execução e acompanhamento das turmas, estabelecendo cronograma de aulas, materiais didáticos, e professores para as turmas reabertas.

Art. 4º O transporte escolar para os alunos da EJA será assegurado conforme a necessidade e a disponibilidade do município, garantindo o acesso das pessoas às unidades escolares.

Art. 5º - As despesas decorrentes com aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessária.

Art. 6º - A Secretaria de Educação poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada eventuais disposições contrárias.

São Miguel Arcanjo, 13 de maio de 2025.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

Ana Paula Bianchi
Secretária Municipal de Administração